

**DECRETO Nº 3422,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nºs 6.766/79, 9.785/99 e Leis Municipais nºs 4.526/71, 7.042/91, Lei Municipal Complementar nº 031/94, Art. "X" da Lei Municipal nº 7.042/91, Lei nº 8.115/2002 e Lei Municipal nº 7.222/93, bem como o contido nos processos nº 20413956/21675466 de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e FLAMBOYANT URBANISMO LTDAe**,

considerando o Decreto nº 2.329 de 18/12/2000 que desmembra o Park Lozandes em quatro glebas com as seguintes características:

**Gleba 1** - com superfície de 1.171.147,45 m<sup>2</sup> que continua com a denominação de Park Lozandes, com seus domínios, usos e destinações de acordo com o Decreto nº 1.529 de 09/12/1992, prevalecendo o seu registro nº 39.225 da 4ª CRI integrando este perímetro o Conjunto Empresarial G e o Conjunto Residencial Coletivo, objeto deste reloteamento.

**Gleba 2** - Reloteamento parcial o qual passou a se denominar de Alphaville Flamboyant, com superfície de 3.029.377,64m<sup>2</sup>.

**Gleba 3** - Objeto de cancelamento parcial do Park Lozandes, Decreto nº 2.047 de 23/10/2000, com superfície de 308.653,64m<sup>2</sup> tendo sido alterada a sua destinação para Clube Alphaville Flamboyant.

**Gleba 4** - Remanescente do Park Lozandes com superfície de 670.988,70m<sup>2</sup> objeto de futuro Reloteamento.

considerando que o Conjunto Residencial Coletivo H do Park Lozandes foi alienado em favor do Município de Goiânia por escritura pública de dação em pagamento, averbação devidamente registrada sob o nº R1-40.101 a R1-40.127 da 4ª CRI datados de 04/03/1994.

considerando que o termo de compromisso datado de 06/06/2002 celebrado entre o Município de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Lourival Louza, comprometeu-se proceder a permuta, ficando transferidas ao Município de Goiânia, a Quadra G-1 com superfície de 46.132,10m<sup>2</sup>; a Quadra G-2 com superfície de 19.952,49 m<sup>2</sup>; a Quadra G-2A com superfície de 18.603,38m<sup>2</sup> e a Quadra G-3 com a superfície de 28.105,28m<sup>2</sup>, quadras integrantes do Centro

Empresarial - G do Park Lozandes, perfazendo uma superfície total de 112.793,25 m<sup>2</sup>.

considerando que, em contrapartida, o Município compromete-se a transferir em nome de Lourival Louza as seguintes áreas: Quinhão 1 da Gleba 4 com superfície de 16.142,09 m<sup>2</sup> (aprovada pelo Decreto nº 2.329/2000), afetada a Uso Institucional; Área Institucional 2 com superfície de 19.768,48m<sup>2</sup>, parte integrante da Gleba 2 Alphaville Flamboyant, aprovada pelo Decreto nº 2.329/2000; Área 3 com superfície de 50.324,15 m<sup>2</sup> referente a 7,5% das áreas de uso institucional do Reloteamento futuro da Gleba 4 (670.988,70 m<sup>2</sup>), aprovada pelo Decreto nº 2.329/2000; Área 4, parte da Quadra H com superfície de 26.558,53m<sup>2</sup> a ser alocada neste Reloteamento, perfazendo um total de 112.793,25m<sup>2</sup>.

considerando a Lei nº 8.115 de 15/07/2002 que desafeta da sua destinação primitiva as áreas públicas retro mencionadas e autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir com Lourival Louza as áreas constantes no termo de compromisso datado de 06/06/2002 mencionado acima.

considerando o Decreto nº 1.985 de 11/07/2003 que aprova o Reloteamento do Conjunto G e H do Park Lozandes de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia e Lourival Louza.

considerando que no Art. 5º do Decreto acima referido, transfere ao domínio de Lourival Louza a Gleba 1 - Quinhão 1, com superfície de 24.767,86m<sup>2</sup> e a Gleba 1 - Quinhão 2, com superfície de 1.790,67m<sup>2</sup>, totalizando a superfície de 26.558,53m<sup>2</sup> dando cumprimento parcial ao que preceitua o Art. 2º da Lei nº 8.115 de 15/07/2002.

considerando, a alteração do traçado da Avenida Catléia da Gleba 2 - Alphaville Flamboyant (aprovada pelo Decreto nº 2.329 de 18/12/2000), para a Avenida Vale Verde constantes no processo 20316179, modificação provocada pela declividade do terreno e degradação de área de preservação ambiental.

considerando a modificação do traçado da Avenida Gameleira, suavizando a curva existente na altura da Quadra A do Bairro Água Branca.

considerando que, para dar cumprimento total ao Art. 2º da Lei nº 8.115 de 15/07/2002 é necessário o REMANEJAMENTO e RELOTEAMENTO de áreas da Gleba 1 (Park Lozandes), da Gleba 2 (Alphaville Flamboyant) e da Gleba 4;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam destacadas da Gleba 1 (Park Lozandes) aprovada pelo Decreto nº 1.985 de 11/07/2003, da Gleba 2 (Alphaville Flamboyant) e da Gleba 4 objeto de Reloteamento futuro, aprova-

das pelo Decreto nº 2.329 de 18/12/2000, os imóveis abaixo discriminados, e **Remembrados**, conforme estampados nas plantas 3/4 e 1/21 passando a constituir um único imóvel com área total de 1.131.447,44m<sup>2</sup> e os seguintes limites e confrontações:

RDEM	MATRÍCULA	DISCRIMINAÇÃO	PROPRIETÁRIO	REAS (m <sup>2</sup> )
1	Av-2-48.604	Gleba 4	Flamboyant Urbanismo Ltda	670.988,70
2	R2-48.603	Reserva do Proprietário 11 da Gleba 02	Flamboyant Urbanismo Ltda	41.544,29
3	R2-48.603	Reserva do Proprietário 10 da Gleba 02	Flamboyant Urbanismo Ltda	45.644,44
4	R2-48.603	Reserva do Proprietário 9 da Gleba 02	Flamboyant Urbanismo Ltda	82.390,95
5	Av-1-48.603	Sistema Viário da Av. das Gameleiras da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	6.105,63
6	R1-48.687	Área Institucional 1 da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	16.142,09
7	R1-48.675	ZPA I – APM 6 da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	33.005,26
8	R2-48.603	APM-250 – Área Verde da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	23.024,44
9	R1-48.673	ZPA I – APM 4 da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	108.845,09
10	R1-48.672	ZPA I – APM 3 da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	29.498,73
11	Av-1-48.603	Sistema Viário da Av. Catléia da Gleba 02	Prefeitura Municipal de Goiânia	29.721,48
12	R1-48.688	rea Institucional 2 – Quinhão 1 da Gleba 4	Prefeitura Municipal de Goiânia	19.768,48
13	Art. 6º do Decreto nº 1.985/2003	leba 1 – Quinhão 1 que passa a integrar a Gleba 4	Flamboyant Urbanismo Ltda	24.767,86
<b>TOTAL</b>				<b>1.131.447,44</b>

**QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS**

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	%
ÁREA DO TERRENO	1.131.447,44	100,000
ÁREAS PARTICULARES	865.336,24	76,480
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ZPAs I, INSTITUCIONAIS e SISTEMA VIÁRIO)	266.111,20	23,520

## 2. LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Superfície = 1.131.447,44m<sup>2</sup>

Começa no marco M-1A de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. 16°41'56.8728" S e Long. 49°13'14.3222" WGr e coordenadas UTM - E= 689.726,460 e N = 8.152.874,431, cravado nas confrontações da Avenida Olinda com Avenida Gameleira; daí segue limitando pela Avenida Gameleira nos seguintes azimutes geográficos e distâncias Az=122°44'01" - 18,51 metros até o marco M-1; Az=78°00'01" - 602,87 metros até o marco M-93; Az=74°58'33" - 180,79 metros até o marco M-94; Az=73°40'47" - 721,34 metros até o marco M-95; Az=73°33'21" - 277,02 metros até o marco M-95A; daí segue pela lateral da Avenida Mambai, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=156°38'46" - 21,57 metros até o marco M-95B; Az=205°34'14" - 45,27 metros até o marco M-95C; Az=156°38'46" - 11,26 metros até o marco M-101; Az=156°38'46" - 71,613 metros até o marco M-102; D=252,859 metros (AC=51°11'37" - R=283,000 metros) até o marco M-103; D=90,015 metros (AC=18°13'27" - R=283,000 metros) até o marco M-111A, Az=46°03'50" - 132,852 metros até o marco M-111, Az=226°03'50" - 197,834 metros até o marco M-112; D=75,683 metros (AC=8°23'15" - R=517,000 metros) até o marco M-113; Az=217°40'35" - 6,445 metros até o marco M-114; Az=217°40'35" - 113,589 metros até o marco M-42; daí segue confrontando com APM 14 da Gleba 2 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=293°28'17" - 26,32 metros até o marco M-43; Az=299°03'10" - 39,09 metros até o marco M-44; Az=307°56'10" - 28,66 metros até o marco M-45; Az=254°38'25" - 66,78 metros até o marco M-46; Az=270°59'17" - 53,24 metros até o marco M-47; Az=279°38'24" - 118,84 metros até o marco M-48; Az=224°07'41" - 22,10 metros até o marco M-49; Az=242°34'43" - 36,484 metros até o marco M-50; Az=263°25'08" - 29,65 metros até o marco M-51; Az=283°07'53" - 61,50 metros até o marco M-52; Az=275°22'48" - 74,98 metros até o marco M-53; Az=249°14'08" - 36,71 metros até o marco M-54; Az=264°20'33" - 14,13 metros até o marco M-55; daí segue pela lateral da Av. Alphaville Flamboyant nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=264°20'35" - 46,73 metros até o marco M-160A; D=18,910 metros (AC=3°18'11" - R=328,008 metros) até o marco M-160; daí segue confrontando com APM 14 da Gleba 2, nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=54 747 metros (AC=0°32'17" - 229 000 metros)

até o marco M-162; Az=236°22'05" - 134,878 metros até o marco M-163; Az=225°39'09" - 44,547 metros até o marco M-164; Az=164°04'58" - 28,00 metros até o marco M-165; D=12,626 metros (AC=130°58'33" - R=5,523) até o marco M-165A; daí segue pela lateral da Avenida Alphaville Flamboyant nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=215°31'58" - 11,94 metros até o marco M-165B; D=7,605 metros (AC=54° 28'02" - R=8,000 metros) até o marco M-165C; D=29,591 metros (AC=51°22'39" - R=33,000 metros) até o marco M-165D; daí segue confrontando com a APM 15 da Gleba 2, nos seguintes elementos de curvas circular, azimutes e distâncias; D=4,275 metros (AC=46°37'15" - R=5,254 metros) até o marco M-165E; Az=344°20'48" - 32,54 metros até o marco M-166; daí segue confrontando com a APM 2 da Gleba 2 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=344°20'48" - 94,44 metros até o marco M - 167; D=246,985 metros (AC=141°30'42" - R=100,00 metros) até o marco M-168; daí segue confrontando com o Park Lozandes Gleba 1 (Parque Municipal do Cerrado) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=44°45'00" - 31,908 metros até o marco M-169; D=112,152 metros (AC=12°30'42" - R=513,589 metros) até o marco M-170; Az=229°52'17" - 63,793 metros até o marco M-171; Az=286°12'53" - 42,85 metros até o marco M-172; D=10,037 metros (AC=25°00'15" - R=23,000 metros) até o marco M-173; Az=207°52'38" - 58,777 metros até o marco M-174; Az=297°52'38" - 385,20 metros até o marco M-175; D=109,534 metros (AC=45°48'32" - R=137,000 metros) até o marco M-176; Az=343°41'10" - 59,50 metros até o marco M-177; Az=73°41'10" - 21,93 metros até o marco M-177A; daí segue confrontando com a Gleba 1 - Quinhão 2, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=73°41'10" - 33,07 metros até o marco M-178; Az=111°08'14" - 51,330 metros até o marco M-179; D=11,692 metros (AC=17°47'19" - R=37,66 metros) até o marco M-180; daí segue confrontando com a Gleba 1 Park Lozandes, com os seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=35,819 metros (AC=54°19'40" - R=37,66 metros), até o marco M-139; Az=302°52'24" - 79,26 metros até o marco M-140; D=12,557 metros (AC=89°56'06" - R=8,00 metros) até o marco M-141; daí segue confrontando com a Rua PL-4 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=32°44'14" - 256,829 metros até o marco M-142; daí segue confrontando com a Avenida das Gameleiras nos

R=8,00 metros) até o marco M-143; Az=129°24'19" - 38,857 metros até o marco M-144; D=168,411 metros (AC=51°73'20" - R=187,769 metros) até o marco M-145; Az=48°54'06" - 22,68 metros até o marco M-1A, ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** Fica aprovado Remanejamento/ Reloteamento da gleba mencionada e descrita no Art. 1º de acordo com os memoriais descritivos e plantas numeradas de 4/4 e 2/21 a seguir relacionados:

ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO
96.539,56	8,532	ZPA I - A ÁREA NON AEDIFICANDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
140.917,51	12,455	ZPA I - B ÁREA NON AEDIFICANDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
57.148,12	5,051	ZPA I - C ÁREA NON AEDIFICANDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
57.644,67	5,095	RESERVA DO PROPRIETÁRIO A	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA
20.060,16	1,773	RESERVA DO PROPRIETÁRIO B	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA
30.367,40	2,684	RESERVA DO PROPRIETÁRIO C	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA
37.078,73	3,277	SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA VALE VERDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
28.031,83	2,478	SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA GAMELEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
1.295,25	0,114	APM 14-A ÁREA VERDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
662.364,21	58,541	GLEBA ARAGUAIA	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA
<b>1.131.447,44</b>	<b>100,000</b>	<b>TOTAL</b>	

#### QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	%
ÁREA DO TERRENO	1.131.447,44	100,000
ÁREAS PARTICULARES	770.436,44	68,093
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ZPAs I, INSTITUCIONAIS e SISTEMA VIÁRIO)	361.011,00	31,907
<b>ÁREA REMANEJADA</b>	<b>1.131.447,44</b>	<b>100,000</b>

**I. ZPA I - A - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - Área Non Aedificandi**  
**Superfície = 96.539,56m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-158 de coordenadas UTM E=690.291.956 e N=8.152.610,185; daí segue confrontando com a Avenida Vale Verde, nos seguintes elementos de curva circular; D=123,291 metros (AC=80°50'46" - R=87,377 metros), até o marco M-159; D=75,578 metros (AC=9°12'00" - R=470,676 metros), até o marco M-160; daí segue confrontando com APM 14 da Gleba 2, nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=54,747 metros (AC=9°33'47" - R=328,008 metros) até o marco M-161; Az=243°45'59" - 25,849 metros até o marco M-162; Az=236°22'05" - 134,878 metros até o marco M-163; Az=225°39'09" - 44,547 metros até o marco M-164; daí segue confrontando com a APM-14A nos seguintes azimutes e distâncias; Az=238°06'26" - 35,818 metros até o marco M-166; daí segue confrontando com a APM 15 da Gleba 2 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=344°20'48" - 94,44 metros até o marco M-167; D=246,985 metros (AC=141°30'42" - R=100,00 metros) até o marco M-168; daí segue confrontando com o Parque Lozandes Gleba 1 (Parque Municipal do Cerrado) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=44°45'00" - 31,908 metros até o marco M-169; D=112,152 metros (AC=12°30'42" - R=513,589 metros) até o marco M-170; Az=229°52'17" - 63,793 metros até o marco M-171; Az=286°12'53" - 42,85 metros até o marco M-172; daí segue confrontando com a Reserva do Proprietário A, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=320°19'00" - 47,95 metros, até o marco M-172A; D=247,507 metros (AC=142°53'27" - R=99,244 metros) até o marco M-152; daí segue confrontando com a Av. Vale Verde, nos seguintes elementos de curva circular; D=77,946 metros (AC=45°00'00" - R=99,244 metros), até o marco M-153; daí segue confrontando com a Reserva do Proprietário B, com os seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=188,526 metros (AC=108°50'24" - R=99,244 metros), até o marco M-155D; Az=101°53'05" - 40,498 metros até o marco M-155C; Az=78°52'05" - 45,821 metros até o marco M-155B; Az=97°02'31" - 79,941 metros até o marco M-155A; daí segue

seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=109°11'54" - 83,921 metros, até o marco M-158D; Az=52°30'18" - 79,612 metros até o marco M-158C; Az=57°30'39" - 125,576 metros, até o marco M-158B; D=31,134 metros (AC=89°11'36" - R=20,00 metros), até o marco M-158A; Az=328°19'03" - 55,066 metros, até o marco M-158; ponto inicial desta descrição.

**II. ZPA I - B - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - Área Non Aedificandi**

**Superfície = 140.917,51m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-114 de coordenadas UTM E=691.130.172 e N=8.152.574,179; daí segue pela lateral da Avenida Mambaí com Az=217°40'35" - 113,589 metros até o marco M-42; daí segue confrontando com APM 14 da Gleba 2 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=293°28'17" - 26,32 metros até o marco M-43; Az=299°39'10" - 39,09 metros até o marco M-44; Az=307°56'10" - 28,66 metros até o marco M-45; Az=254°38'25" - 66,78 metros até o marco M-46; Az=270°59'17" - 53,24 metros até o marco M-47; Az=279°38'24" - 118,84 metros até o marco M-48; Az=224°07'41" - 22,10 metros até o marco M-49; Az=242°34'43" - 36,484 metros até o marco M-50; Az=263°25'08" - 29,65 metros até o marco M-51; Az=283°07'53" - 61,50 metros até o marco M-52; Az=275°22'48" - 74,98 metros até o marco M-53; Az=249°14'08" - 36,71 metros até o marco M-54; Az=264°20'33" - 14,13 metros até o marco M-55; daí segue confrontando com a Avenida Vale Verde, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=297°28'45" - 30,65 metros até o marco M-56; D=42,135 metros (AC=41°22'01" - R=58,36 metros) até o marco M-57; Az=338°50'46" - 19,61 metros até o marco M-58; D=171,266 metros (AC=80°50'46" - R=121,377 metros) até o marco M-129; daí segue confrontando com a Gleba Araguaia nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=348°00'00" - 39,615 metros até o marco M-128; D=456,263 metros (AC=261°25'10" - R=100,00 metros) até o marco M-127; Az=178°39'12" - 72,228 metros até o marco M-126; Az=86°59'20" - 24,856 metros até o marco M-125; Az=86°26'53" - 62,87 metros até o marco M-124; Az=68°08'37" -

38,292 metros até o marco M-122; Az=10°43'23" - 19,188 metros até o marco M-121; D=345,468 metros (AC=197°56'18" - R=100,00 metros) até o marco M-17; D=185,402 metros (AC=106°13'40" - R=100,00 metros) até o marco M-120; Az=145°15'28" - 16,584 metros até o marco M-119; Az=55°15'28" - 35,626 metros até o marco M-118; Az=107°28'29" - 152,85 metros até o marco M-117; Az=88°27'12" - 106,248 metros até o marco M-116; D=84,013 (AC=27°46'41" - R=173,287 metros) até o marco M-115; Az=102°55'38" - 53,98 metros até marco M-114, ponto inicial desta descrição.

### **III. ZPA I - C - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - Área Non Aedificandi**

**Superfície = 57.148,12m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-103 de coordenadas UTM E=691.476.596 e N=8.152.936,668; daí segue confrontando com a Gleba Araguaia nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=329°27'15" - 54,734 metros até o marco M-104; Az=295°07'43" - 68,294 metros até o marco M-105; D=31,133 metros (AC=7°12'41" - R=247,35 metros) até o marco M-106; Az=314°15'05" - 45,814 metros até o marco M-107; Az=244°35'17" - 125,973 metros até o marco M-108; D=296,404 metros (AC=169°49'37" - R=100,00 metros) até o marco M-109; Az=136°03'50" - 66,696 metros até o marco M-111; daí segue pela lateral da Avenida Mambaí nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=46°03'50" - 132,852 metros até o marco M-111A; D=90,015 metros (AC=18°13'27" - R=283,00 metros) até o marco M-103, ponto inicial desta descrição.

### **IV. ÁREA DE RESERVA DO PROPRIETÁRIO "A"**

**Superfície = 57.644,67m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-180 de coordenadas UTM E=689.498.313 e N=8.152.624,168; daí segue confrontando com a Avenida Vale Verde, nos seguintes azimutes, distâncias, e elementos de curva

R=150,610 metros), até o marco M-152, daí segue confrontando com a área de ZPA I-A, nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=247,507 metros (AC=142°53'27" - R=99,244 metros), até o marco M-172A; Az=140°19'00" - 47,95 metros, até marco M-172; daí segue confrontando com o Parque Lozandes Gleba 1 (Parque Municipal do Cerrado) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; D=10,037 metros (AC=25°00'15" - R=23,000 metros) até o marco M-173; Az=207°52'38" - 58,777 metros até o marco M-174; Az=297°52'38" - 385,20 metros até o marco M-175; D=109,534 metros (AC=45°48'32" - R=137,000 metros) até o marco M-176; Az=343°41'10" - 59,50 metros até o marco M-177; Az=73°41'10" - 21,93m até o marco M-177A; daí segue confrontando com a Gleba 1 - Quinhão 02, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=73°41'10" - 33,07 metros até o marco M-178; Az=111°08'14" - 51,330 metros, até o marco M-179; D=11,692 metros (AC=17°47'19" - R=37,66 metros) até o marco M-180; ponto inicial desta descrição.

### **V. ÁREA DE RESERVA DO PROPRIETÁRIO "B"**

**Superfície = 20.060,16m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-155 de coordenadas UTM E=690.051.884 e N=8.152.565,923; daí segue confrontando com a Reserva do Proprietário C, com Az=173°04'16" - 119,157 metros, até o marco M-155A, daí segue confrontando com a área de ZPA I-A, nos seguintes azimutes distâncias, e elementos de curva circular; Az=277°02'31" - 79,941 metros até o marco M-155B; Az=258°52'05" - 45,821 metros até o marco M-155C, Az=281°53'05" - 40,498 metros, até o marco M-1550, D=188,526 metros (AC=108°50'24" - R=99,244 metros), até o marco M-153; daí segue confrontando com a Av. Vale Verde, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=277°28'48" - 221,22 metros, até o marco M-154; D=7,903 metros (AC=56°22'15" - R=8,032 metros), até o marco M-155; ponto inicial desta descrição.

### **VI. ÁREA DE RESERVA DO PROPRIETÁRIO "C"**

**Superfície = 30.367,40m<sup>2</sup>**

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M-158 de coordenadas UTM E=690.291.956 e N=8.152.610,185; daí segue confrontando com a área de ZPA I-A, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular, Az=148°19'03" - 55,066 metros, até o marco M-158A; D=31,134 metros (AC=89°11'36" - R=20,00 metros), até o marco M-158B; Az=237°30'39" - 125,576 metros, até o marco M-158C; Az=232°30'18" - 79,612 metros, até o marco M-158D; Az=289°11'54" - 83,921 metros, até o marco M-155A; daí segue confrontando com a Reserva do Proprietário B, com azimute de 353°04'16" e distância de 119,157 metros, até o marco M-155; daí segue confrontando com a Avenida Vale Verde nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias, D=74,155 metros (AC=124°57'49" - R=34,00 metros), até o marco M-156; D=7,902 metros (AC=56°22'16" - R=8,032 metros), até o marco M-157; Az=78°00'00" - 177,90 metros, até o marco M-158, ponto inicial desta descrição.

## VII. APM 14-A-ÁREAVERDE

**Superfície = 1.295,25m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M-164 de coordenadas UTM E=690.212.293 e N=8.152.339,598; daí segue confrontando com APM 14 da Gleba 2, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular, Az=164°04'58" - 28,00 metros até o marco M-165; D=12,626 metros (AC=130°58'33" - R=5,523) até o marco M-165A; daí segue pela lateral da Avenida Alphaville Flamboyant nas seguintes distâncias e elementos de curva circular; Az=215°31'58" - 11,94 metros até o marco M-165B; D=7,605 metros (AC=54°28'02" - R=8,000 metros) até o marco M-165C; D=29,591 metros (AC=51°22'39" - R=33,000 metros) até o marco M-165D; daí segue confrontando com a APM 15 da Gleba 2; nos seguintes elementos de curvas circular, azimutes e distâncias; D=4,275 metros (AC=46°37'15" - R=5,254 metros) até o marco M-165E; Az=344°20'48" - 32,54 metros até o marco M-166; daí segue confrontando com a Avenida Vale Verde, com azimute de Az=58°06'26" - 35,818 metros até o marco M-164, ponto inicial desta descrição.

## VIII. ÁREA A INTEGRAR O SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA VALE VERDE

**Superfície = 37.078,73m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICI-**

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M-139 de coordenadas UTM E= 689.521.570 e N = 8.152.649,629; daí segue confrontando com a Gleba Araguaia, nos seguintes azimutes distâncias, e elementos de curva circular; Az=122°48'07" - 90,43 metros até o marco M-138; D=143,338 metros (AC=70°25'43" - R=116,610 metros), até o marco M-137, D=104,650 metros (AC=45°00'00" - R=133,244 metros), até o marco M-136; Az=97°28'48" - 219,42 metros, até o marco M-135; D=21,797 metros (AC=109°28'48" - R=11,407 metros), até o marco M-134, Az=82°25'03" - 25,08 metros, até o marco M-133, D=9,000 metros (AC=64°10'49" - R=8,035 metros), até o marco M-132, D=11,490 metros (AC=19°21'47" - R=34,00 metros), até o marco M-131, D=11,557 metros (AC=54°44'07" - R=12,098 metros), até o marco M-130, Az=78°00'00" - 175,95 metros, até o marco M-129, daí segue confrontando com a ZPA I - B nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias, D=171,266 metros (AC=80°50'46" - R=121,377 metros), até o marco M-58; Az=158°50'46" - 19,61 metros, até o marco M-57; D=42,135 metros (AC=41°22'01" - R=58,36 metros), até o marco M-56; Az=117°28'45" - 30,65 metros, até o marco M-55; daí segue pela lateral da Av. Alphaville Flamboyant nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; 264°20'35" - 46,73 metros, até o marco M-160A; D=18,91 metros (AC=03°18'11" - R=328,008 metros), até o marco M-160; daí segue confrontando com a área de ZPA I - A, nos seguintes elementos de curva circular; D=75,578 metros (AC=9°12'00" - R=470,676 metros), até o marco M-159; D=123,291 metros (AC=80°50'46" - R=87,377 metros), até o marco M-158; daí segue confrontando com a área de Reserva do Proprietário C, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az =258°00'00" - 177,90 metros, até o marco M-157; D=7,902 metros (AC=56°22'16" - R=8,032 metros), até o marco M-156; D=74,155 metros (AC=124°57'49" - R=34,00 metros), até o marco M-155; daí segue confrontando com a área de Reserva do Proprietário B, nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=7,903 metros (AC=56°22'15" - R=8,032 metros), até o marco M-154; Az=277°28'48" - 221,22 metros, até o marco M-153, daí segue confrontando com a área de ZPA I-A, com os seguintes elementos de curva circular; D=77,946 metros (AC=45°00'00" - R=99,244 metros), até o marco M-152; daí segue confrontando com a área de Reserva do Proprietário A, nos seguintes elementos de curva circular,

(AC=70°25'43" - R=150,610 metros), até o marco M-151; Az=302°48'07" - 96,188 metros, até o marco M-180; daí segue confrontando com a Gleba Lozandes, com os seguintes elementos de curva circular; D=35,819 metros (AC=54°29'40" - R=37,66 metros), até o marco M-139; ponto inicial desta descrição.

#### **IX. ÁREA A INTEGRAR O SISTEMA VIÁRIO DA EXPANSÃO DA AVENIDA GAMELEIRA**

**Superfície = 28.031,83m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-1A de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. - 16°41'56.8728" S e Long. 49°13'14.3222" WGr e coordenadas UTM - E=689.726,460 e N=8.152.874,431, cravado nas confrontações da Avenida Olinda com Avenida Gameleira; daí, segue limitando pela Avenida Gameleira nos seguintes azimutes geográficos e distâncias Az=122°44'01" - 18,51 metros até o marco M-1; Az=78°00'01" - 602,87 metros até o marco M-93; Az=74°58'33" - 180,79 metros até o marco M-94; Az=73°40'47" - 721,34 metros até o marco M-95; Az=73°33'21" - 277,02 metros até o marco M-95A; daí segue pela lateral da Avenida Mambaí, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=156°38'46" - 21,57 metros até o marco M-95B; Az=205°34'14" - 45,27 metros até o marco M-95C; daí segue confrontando com a Gleba Araguaia nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias, D=86,275 metros (AC=83°04'46" - R=59,50 metros) até o marco M-100; Az=253°34'00" - 917,319 metros até o marco M-149; Az=255°12'26" - 120,554 metros até o marco M-148; Az=225°20'51" - 58,684 metros até o marco M-147; Az=257°52'02" - 553,977 metros até o marco M-146; D=83,096 metros (AC=25°21'21" - R=187,769 metros) até o marco M-145; Az=48°54'06" - 22,68 metros até o marco M-1A, ponto inicial desta descrição.

#### **X. GLEBA ARAGUAIA**

**Superfície = 662.364,21m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO - FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Começa no marco M-100 de coordenadas UTM MC-51 - E=691.386,319 e N=8.153.280,242,

Mambaí nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=86,275 metros (AC=83°04'46" - R=59,50 metros) até o marco M-95C; Az=156°38'46" - 11,26 metros até o marco M-101; Az=156°38'46" - 71,613 metros até o marco M-102; D=252,859 metros (AC=51°11'37" - R=283,000 metros) até o marco M-103; daí segue confrontando com a Área ZPA I - C, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=329°27'15" - 54,734 metros até o marco M-104; Az=295°07'43" - 68,294 metros até o marco M-105; D=31,133 metros (AC=7°12'41" - R=247,35 metros) até o marco M-106; Az=314°15'05" - 45,814 metros até o marco M-107; Az=244°35'17" - 125,973 metros até o marco M-108; D=296,404 metros (AC=169°49'37" - R=100,00 metros) até o marco M-109; Az=136°03'50" - 66,696 metros até o marco M-111; daí segue pela lateral da Avenida Mambaí nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=226°03'50" - 197,834 metros até o marco M-112; D=75,683 metros (AC=8°23'15" - R=517,000 metros) até o marco M-113; Az=217°40'35" - 6,445 metros até o marco M-114; daí segue confrontando com a Área ZPA I-B, nos seguintes azimutes e distâncias e elementos de curva circular; Az=282°55'38" - 53,980 metros até o marco M-115; D=84,013 metros (AC=27°46'41" - R=173,287 metros) até o marco M-116; Az=268°27'12" - 106,248 metros até o marco M-117; Az=287°28'29" - 152,85 metros até o marco M-118; Az=235°15'28" - 35,626 metros até o marco M-119; Az=325°15'28" - 16,584 metros até o marco M-120; D=185,402 (AC=106°13'40" - R=100,00 metros) até o marco M-17; D=345,468 metros (AC=197°56'18" - R=100,00 metros) até o marco M-121; Az=190°43'23" - 19,188 metros até o marco M-122; Az=280°43'23" - 38,292 metros até o marco M-123; Az=248°08'37" - 62,870 até o marco M-124; Az=266°26'53" - 62,870 metros até o marco M-125; Az=266°59'20" - 24,859 metros até o marco M-126; Az=358°39'12" - 72,228 metros até o marco M-127; D=456,263 metros (AC=261°25'10" - R=100,00 metros) até o marco M-128; Az=168°00'00" - R= 39,615 metros até o marco M-129; daí segue confrontando com a Avenida Vale Verde, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=258°00'00" - 175,95 metros até o marco M-130; D=11,557 metros (AC=54°44'07" - R=12,098) até o marco M-131; D=11,490 (AC=19°21'47" - R=34,00) até o marco M-132; D=9,000 metros (AC=64°10'49" - R=8,035 metros) até o marco M-133; Az=262°25'03" - R=25,08 metros até o marco M-134; D=21,797 metros (AC=109°28'48" - R=11,407 metros) até o marco M-135. Az=277°28'48" - 219,42 metros até o

R=133,244 metros) até o marco M-137; D=143,338 metros (AC=70°25'43" - R= 116,61 metros) até o marco M-138; Az=302°48'07" - 90,43 metros até o marco M-139; Az=302°52'24" - 79,26 metros até o marco M-140; D=12,557 metros (AC=89°56'06" - R=8,00 metros) até o marco M-141; daí segue confrontando com a Rua PL-4 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az=32°44'14" - 256,829 metros até o - marco M-142; daí segue confrontando com a Avenida das Gameleiras nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; D=13,476 metros (AC=96°31'09" - R= 8,00 metros) até o marco M-143; Az=129°24'19" - 38,857 metros até o marco M-144; D=168,411 metros (AC=51°23'20" - R=187,769 metros) até o marco M-145; D=83,096 metros (AC=25°21'21" - R= 187,769 metros) até o marco M-146; Az=77°52'02" - 553,977 metros até o marco M-147; Az=75°20'51" - 58,684 metros até o marco M-148; Az=75°12'26" - 120,554 metros até o marco M-149; Az=73°34'00" - 917,319 metros até o marco M-100 ponto inicial desta descrição.

**Art. 3º** Fica **APROVADO O RELOTEAMENTO** da Gleba Araguaia, com superfície de 662.364,21m<sup>2</sup>, descrita no Item X do Artigo anterior, com a denominação de **Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia**, de propriedade da empresa Flamboyant Urbanismo Ltda, com base na Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nº 4.526/71, Lei nº 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, Lei Complementar nº 031/94; Gleba localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia por força da Lei Complementar nº 060 de 30/12/97 e em conformidade com plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e atendendo ao disposto na Lei nº 8.115 de 15/07/2002, e demais atos integrantes dos processos nº 2.167.546-6; 2.041.395-6.

**Art. 4º** O Reloteamento referido no Artigo anterior será composto da seguinte forma:

#### QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

ÁREAS			
DISCRIMINAÇÃO		ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
ÁREA DO TERRENO (Gleba Araguaia)		662.364,21	100,000
ZPA I – D		29.939,49	4,520
ÁREA PARCELAVEL		632.424,72	95,480
<b>AREA PARCELADA</b>		<b>632.424,72</b>	<b>100,000</b>
QUANTIDADE		ÁREA	%
555	Lotes Residenciais	360.604,84	57,019
1	Lote Comercial	5.475,01	0,866
2	Lotes Portaria	2.319,85	0,367
<b>558</b>	<b>TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (1)</b>	<b>368.399,70</b>	<b>58,252</b>

#### AREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Sistema Viário e Espaços livres de canalização de tráfego	165.411,57	26,155
Áreas Verdes	98.613,45	15,593
<b>TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS (2)</b>	<b>264.025,02</b>	<b>41,748</b>
Áreas Institucionais (objeto de permuta da Lei 8.115/2002)*	50.324,15	7,5
<b>TOTAL DA ÁREA PARCELADA (1) + (2)</b>	<b>632.424,72</b>	<b>100,000</b>

**Art. 5º** As Áreas Públicas Municipais terão suas destinações e zoneamento abaixo relacionados com suas superfícies, dimensões e confrontações constantes em plantas, memoriais descritivos e listagem de áreas públicas objeto dos autos 21675466.

- ZPA I - D - Zona de Preservação Ambiental I - ZPA I - Área non Aedificandi, que passará a integrar o domínio Público Municipal no ato do registro, não inclusa no índice do parcelamento e objeto de reflorestamento por parte do interessado.

- APM - 01 a 52, 58, 59, 62, 64 a 72 - destinadas a ZPA IV (Áreas Verdes).

- APM - 53 a 57, 60, 61 e 63 - destinadas a ZPA IV.

**Art. 6º** Integram as Áreas Públicas Municipais as Ruas, Avenidas e Alamedas, bem como as áreas de estacionamento e espaços livres de canalização de tráfego constantes no projeto de parcelamento (integrantes do sistema viário).

**Art. 7º** Deverá o interessado em atendimento ao disposto na Lei nº 4.526/71, alterada pelo Artigo 2º da Lei nº 7.715/95 bem como o contido no inciso I e II e Art. 8º, da Lei nº 7.222/93, implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do **Reloteamento**, as seguintes obras e serviços:

Demarcação dos Lotes, Quadras e Áreas Públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, Abertura de Vias de Circulação e Praças, com seus respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, implantar o Sistema Públíco de Abastecimento de Água e Rede de Energia Elétrica, conforme especificações e projetos aprovados pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A. e CELG - Companhia Energética de Goiás S.A., respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação do Reloteamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 2.358.664,36 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, consistindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Aditivo de Caução, lavrada no Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 0800, folhas 166, Prot. 004721, às fl. 456 e 457, dos autos nº 21675466, de Aprovação do

**Art. 8º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, ficam previstas para o parcelamento "Alphaville Flamboyant - Residencial Arauáia", as seguintes Zonas de Uso:

a) Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III), as seguintes quadras: I-6, J-6, L-6, N-6, Q-6, S-6, AC-6, AH-6, AD-6, AI-6 e AL-6.

b) Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade - (ZPR-BD), para as demais quadras, com exceção das Áreas de Proteção Ambiental e Áreas Públicas.

**§ 1º** A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

**§ 2º** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pelo Lei nº 031/94, mencionada.

**Art. 9º** A implantação do projeto urbanístico do Reloteamento é de total responsabilidade do R.T. e de seu Proprietário.

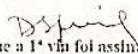
**Art. 10.** As plantas, memoriais descritivos e listagem de lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

**Art. 11.** O Departamento de Licença Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, emitiu a Licença de Instalação de Loteamento nº 368/2.003.

**Art. 12º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando retificado o Decreto nº 1.985, de 11/17/2.003, na parte referente à propriedade do parcelamento, sendo o correto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a empresa FLAMBOYANT URBANISMO LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**